LEI Nº 415

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Pagar Dívida, relativa a Administração Anterior, não empenhadas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Parana, APROVOU, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a pagar Dívida feita pela Administração Anterior, não empenhadas e não pagas até a presente data, no valor de 0\$ 81.000,00(Oitenta e Hum Mil Cruzeiros Reais).

Artigo 2º - As despesas serão pagas pelas dotações próprias do Or çamento Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Clinto, em 12 de novembro de 1.993.

José Cleomar Machiavelli

Prefeito Municipal